

**2ª CHAMADA NACIONAL DE PROJETOS – IEL/CNPq
INOVA TALENTOS
PROGRAMA RHAЕ TRAINEE CNPq/IEL**

O Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Central – IEL/NC, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tornam pública a Chamada Nacional de Projetos do Programa RHAЕ Trainee – INOVA Talentos e convidam empresas e institutos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) privados a apresentar Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) a fim de receber bolsas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, em conformidade com os termos aqui estabelecidos.

O Programa INOVA Talentos é uma parceria entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e o Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Central – IEL/NC, onde a atribuição principal do IEL/NC é a coordenação nacional, do CNPq a administração das bolsas desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, na modalidade SET e, dos Núcleos Regionais do IEL a operacionalização nas Unidades da Federação do referido programa. Todas as orientações, sugestões e questões referente ao Programa INOVA Talentos devem ser encaminhadas aos respectivos Núcleos Regionais do IEL (disponível no sítio: www.inovatalentos.com.br).

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) que visem contribuir significativamente para a competitividade, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no País, por meio da inserção de profissionais em empresas e institutos de PD&I privados.

1.2 O Programa concederá apoio financeiro aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), selecionados, por meio da concessão de bolsas desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, na modalidade SET, para a inserção de graduandos, no último ano de curso e graduados e mestres, com até 3 (três) anos da titulação da graduação, nas empresas e institutos de PD&I privados, localizados em território nacional.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CHAMADA

2.1 As propostas de projetos de PD&I devem observar as condições específicas estabelecidas nesta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de concessão de bolsas, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

PARCERIA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



REALIZAÇÃO



2.2 Serão aceitas propostas de projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas, por meio de inovação de produtos e processos, organizacional, em marketing e modelo de negócios.

2.3 A chamada deverá observar as etapas e o cronograma constante no item 4 deste edital.

2.4 Caso nesta chamada não sejam aprovadas propostas de projetos de PD&I que correspondam ao total de recursos disponíveis para a concessão de bolsas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora SET, conforme Acordo de Cooperação celebrado entre o IEL/NC e o CNPq, poderão ser realizadas outras Chamadas de Projetos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros desta chamada são para o atendimento de projetos de PD&I selecionados que totalizem até 10 (dez) milhões de reais na concessão de bolsas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora SET.

3.1.1 Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Proposta *on line* (disponível no sítio: www.inovatalentos.com.br), no orçamento do projeto. Serão concedidas bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora nas seguintes modalidades:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais - para profissionais com titulação de mestrado, com no máximo 3 (três) anos de titulação da graduação;
- b) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais - para profissionais com titulação de bacharelado/tecnólogo, com no máximo 3 (três) anos de titulação da graduação;
- c) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais - para graduandos em formação de nível superior, cursando o último ano e regularmente matriculados.

3.2 Os recursos acima descritos serão disponibilizados, bem como, as respectivas regras de forma de pagamento, cancelamento da bolsa, penalidades, restrições e tributação, de acordo com o processo de implementação de bolsas do CNPq (atual RN-015/2010) e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) a divulgação dos resultados da seleção dos projetos de PD&I aprovados nesta Chamada;
- b) o processo de recrutamento e seleção dos profissionais, e;
- c) a análise e aprovação pela empresa do profissional bolsista selecionado.

PARCERIA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



REALIZAÇÃO



3.3 A concessão de bolsas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, independentemente do prazo de execução do projeto de PD&I.

3.4 Poderão ser solicitadas até 3 (três) bolsistas por projeto de PD&I, considerando os seguintes aspectos:

- a) necessidade de profissionais (bolsistas) no desenvolvimento do projeto de PD&I;
- b) quantidade e qualidade das atividades previstas no projeto de PD&I submetido à esta chamada;
- c) adequabilidade aos objetivos e ao desafio de inovação previstas no projeto de inovação com os perfis de profissionais requeridos para apoio;
- d) clareza, objetividade e adequabilidade das respectivas atividades descritas nos Planos de Trabalho de cada um dos profissionais requeridos para apoio.

3.4.1 para cada bolsa solicitada deverá existir um plano de trabalho/atividades distinto (conforme formulário *on line* – disponível no sítio: www.inovatalentos.com.br).

3.5 A concessão das bolsas atenderá as normas gerais e específicas de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (atual RN-015/2010), disponível no sítio www.cnpq.br.

3.6 O candidato requerido para apoio/bolsa no projeto de PD&I aprovado, e que tenha sido selecionado no processo de recrutamento e seleção realizado pelo respectivo Núcleo Regional do IEL, com a concordância expressa da empresa e/ou instituto de PD&I privados, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (lattes.cnpq.br).

4. DAS ETAPAS DA CHAMADA – CRONOGRAMA

4.1. A Chamada de projetos deverá observar o seguinte cronograma:

Atividades	Data	Responsável
Lançamento da Chamada	05/02/2014	CNPq/IEL
Disponibilização do Formulário online para submissão de projetos de PD&I	05/02/2014	CNPq/IEL
Data de início para submissão das propostas	05/02/2014	Empresas e Institutos de PD&I
Data final para submissão das propostas	13/06/2014	Empresas e Institutos de PD&I
Período da avaliação das propostas de projetos de PD&I	16/06/2014 a 11/07/2014	CNPq
Divulgação dos resultados na página do IEL	14/07/2014	CNPq/IEL

no sítio http://www.inovatalentos.com.br		
Período de assinatura dos Termos de Parceria entre os Núcleos Regionais do IEL e Empresas/Institutos de PD&I	15/07/2014 a 15/08/2014	IEL

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PD&I

5.1 As empresas e institutos de PD&I privados interessados em submeter propostas de projetos de PD&I para esta Chamada, deverão contatar o Núcleo Regional do IEL da sua Unidade da Federação (disponível no sítio: www.inovatalentos.com.br), a fim de obter o *login* e senha ao Portal do Programa INOVA Talentos para a inscrição dos projetos de PD&I.

5.2. O *login* e senha fornecidos pelo IEL são únicos, de responsabilidade das empresas e institutos de PD&I privados e não podem ser compartilhados. O uso do *login* e senha é exclusivo para o envio do Projeto de PD&I;

5.3 O(s) projeto(s) deverá(ão) ser enviado(s) por meio do formulário *online* de inscrição de projetos, via Portal do INOVA Talentos – <http://www.inovatalentos.com.br>, até a data final para submissão dos projetos, constante do Cronograma - Item 4 desta Chamada.

5.4 O IEL Regional poderá assessorar as empresas na elaboração das propostas de projeto de PD&I.

5.5 As empresas e institutos de PD&I privados que tiverem seus projetos aprovados deverão aportar, a título de contrapartida, montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por bolsa concedida, a fim de viabilizar o desenvolvimento das ações do Programa INOVA Talentos que constam no Termo de Parceria (Anexo 1) a ser celebrado com os Núcleos Regionais do IEL.

5.6 As informações fornecidas pelas empresas e institutos de PD&I privados referentes aos projetos de PD&I inscritos ao Programa INOVA Talentos, no formulário *online* (disponível no sítio: www.inovatalentos.com.br) serão consideradas confidenciais.

5.6.1 Consideram-se informações confidenciais para os fins desta chamada, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, em qualquer meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processo, métodos, *know how*, *designs*, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, lista de clientes e parceiros;

5.6.2 Não serão consideradas informações confidenciais as informações (a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou (b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PD&I.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos critérios de elegibilidade é considerado imprescindível para o exame da proposta de projeto de PD&I, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta, considerada não elegível.

6.1.1 QUANTO À PROPOSTA DE PROJETO

6.1.1.1 A proposta deverá ser preenchida conforme as instruções do Formulário de Proposta *online* (disponível no sítio: www.inovatalentos.com.br) e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

a) apresentar projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, em consonância com os objetivos desta Chamada;

b) especificar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação a serem executadas na empresa, descrevendo a participação e o perfil desejado dos profissionais. Estas informações subsidiarão o processo de recrutamento e seleção dos profissionais candidatos.

c) informar a existência de condições financeiras para a execução do projeto de PD&I, seja com recursos próprios de contrapartida e/ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;

d) descrever as principais atividades e etapas do projeto de PD&I com o intuito de demonstrar o processo de desenvolvimento proposto;

e) relacionar as atribuições específicas de cada empresa/instituição (executora do projeto) e parceiras (se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;

f) mostrar a alocação, pelos parceiros (se houver), de recursos necessários e suficientes para o desenvolvimento do projeto PD&I;

g) descrever a forma de acompanhamento e a avaliação (indicadores) do desenvolvimento do projeto de PD&I;

6.1.1.2 A proposta de projeto de PD&I não deve incluir solicitação de profissionais/bolsistas para realizar atividades de rotina e/ou administrativas.

6.1.2 QUANTO À EMPRESA/INSTITUIÇÃO PROPONENTE

6.1.2.1 A empresa/instituto proponente que será a responsável pelo desenvolvimento do projeto de PD&I, deverá ser privada, de qualquer porte, sendo que todas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – emitir comprovante no sítio da Receita Federal - http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitaao.asp e anexar o arquivo (.pdf) no Formulário de Proposta *online* (disponível no sítio: www.inovatalentos.com.br).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1 O processo de seleção das propostas inscritas será realizado por um Comitê de Avaliação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e, se necessário, serão mobilizados avaliadores *Ad hoc*.

7.2 O Instituto Euvaldo Lodi – IEL e seus Núcleos Regionais não participarão do Comitê de Avaliação das propostas de projeto de PD&I.

7.3 Nessa fase, os projetos serão analisados pelo Comitê de Avaliação, considerando os seguintes critérios classificatórios e seus respectivos pesos:

ORDEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO
1	Clareza, objetividade do projeto de PD&I e sua relevância para os objetivos estratégicos da empresa	3
2	Viabilidade técnica, mercadológica e econômica	3
3	Grau de inovação e impacto na empresa/instituição/mercado	2
4	Perfil dos profissionais solicitados adequado aos objetivos e atividades do projeto de PD&I	1
5	Grau de risco adequado às condições de prazos, recursos e estratégias para o desenvolvimento do projeto de PD&I	1

7.4 As notas dadas aos projetos serão entre 0 (zero) e 10 (dez), com até duas casas decimais.

7.5 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.6 Em caso de igualdade na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela soma dos critérios de análise e julgamento “2” e “3” do subitem 7.3.

7.7 Ainda havendo igualdade na pontuação final, será utilizado como segundo critério de desempate a maior pontuação obtida do critério de análise e julgamento “2” do subitem 7.3.

7.8 O número de projetos a ser selecionados está condicionado ao limite dos recursos disponíveis para esta Chamada e a classificação do projeto a partir da pontuação.

8. DO RESULTADO DA CHAMADA

8.1 O IEL Nacional divulgará o resultado da chamada, por meio do sítio: www.inovatalentos.com.br.

8.2 O Núcleo Regional do IEL da respectiva UF convocará expressamente as empresas e institutos PD&I privados com projetos de PD&I aprovados pela comissão de avaliação do CNPq para celebração do Termo de Parceria (anexo 1).

8.3 O respectivo Núcleo Regional do IEL orientará e apoiará tecnicamente as empresas com projetos aprovados sobre quais as providências deverão ser tomadas para efetiva integração no Programa INOVA Talentos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de projetos de PD&I, poderá apresentar recurso.

9.1.1 Para os efeitos desta chamada entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à aprovação de projeto de PD&I, no âmbito do Programa Inova Talentos – Programa RHAЕ Trainee CNPq-IEL, devendo ser acrescido de justificativas ou explicações que possam contribuir para o novo exame.

9.1.2 Não serão consideradas como recurso, as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta e/ou perfis de profissionais propostos, posteriores à data de julgamento da solicitação original.

9.2 O recurso será admitido:

a) quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;

b) quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

9.2.1 Caso o recurso não contemple qualquer um dos casos do item 9.2, este não será aceito para análise.

9.3 O recurso deverá ser interposto pelo titular da proposta de projeto de PD&I, única e exclusivamente por meio do Portal Inova Talentos – www.inovatalentos.com.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado da Chamada do Programa RHAЕ Trainee CNPq/IEL – Inova Talentos.

9.4 O recurso será dirigido ao Comitê de Avaliação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq que, após exame, encaminhará o resultado para o IEL para as devidas providências de registro e divulgação do resultado.

9.4.1 O Comitê de Avaliação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para examinar o recurso a contar do último dia de interposição de recursos conforme consta na cláusula 9.3 desta chamada.

9.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq. Solicitações extemporâneas não serão analisadas.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

10.1 . As empresas e institutos de PD&I privados que tiveram seus projetos aprovados celebrarão Termo de Parceria (anexo 1) com o IEL/NR, por meio do qual aportarão, a título de contrapartida, o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por bolsa concedida, a fim de viabilizar o desenvolvimento das ações de recrutamento e seleção do bolsista, integração e capacitação dos tutores e profissionais selecionados e assessorias previstas no Programa INOVA Talentos.

10.2. A celebração do Termo de Parceria e o aporte do recurso nele previsto são condições para a continuidade regular dos projetos de PD&I aprovados no âmbito do Programa INOVA Talentos.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 Com o objetivo de acompanhar a integração do(s) profissional(is) bolsista(s) com a equipe da empresa/instituição e o desempenho nas

PARCERIA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



REALIZAÇÃO



atividades previstas no Plano de Trabalho, as seguintes ações serão realizadas:

11.1.1 As empresas que tiverem seus projetos aprovados, os profissionais/bolsistas deverão emitir, periodicamente, relatório simplificado e enviar para o respectivo Núcleo Regional do IEL.

11.1.2 O IEL realizará visitas técnicas trimestrais para acompanhar os projetos de PD&I aprovados e discutir com os profissionais envolvidos o andamento das atividades propostas e realizadas, com referência nos relatórios mensais emitidos.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal produto se submeterá aos preceitos das Leis nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; dos Decretos nº 2.553, de 16 de abril de 1998, e nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e demais normas que lhe sejam aplicáveis.

13. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos de PD&I poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Caso a empresa/instituto de PD&I que teve seu projeto selecionado tenha interesse em desistir de participar do programa, deverá solicitar ao IEL, por escrito, o cancelamento.

13.1.2. Por solicitação do IEL:

a) quando verificar que a empresa/Instituto de PD&I que teve seu projeto selecionado não estiver estruturada o suficiente para execução do projeto;

b) quando por motivos alheios ao IEL, o Programa INOVA Talentos – Programa RHAЕ Trainee CNPq-IEL, não tiver condições de permanecer ativo.

14. DO ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA

14.1. O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* se dará nas datas/horários do respectivo Núcleo Regional do IEL.

14.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos contatando o Núcleo Regional do IEL da unidade da federação.

15. RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

15.1. A responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Diretoria de Inovação do Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Central (DI - IEL/NC).

15.2. Os casos omissos no âmbito desta chamada deverão ser encaminhados ao IEL Nacional e serão decididos conjuntamente com o CNPq.

Anexo I – Termo de Parceria de Natureza Técnica Financeira a ser celebrado entre a empresa e/ou o instituto de PD&I privado e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional .

PARCERIA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



REALIZAÇÃO



ANEXO I

PARCERIA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



**TERMO DE PARCERIA DE
NATUREZA TÉCNICA
FINANCEIRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM XXXXXXXXXXXXX E O
INSTITUTO EUVALDO LODI -
NÚCLEO REGIONAL XXXXXX -
IEL/XX**

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL XXXXXXX - IEL/ XX, com sede na XXXXXXX, no Estado de XXXXXXX, CEP XXXXX, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXX, XXXXXXX, portador de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **IEL**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXX no Estado de XXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX doravante denominada **EMPRESA**;

CONSIDERANDO QUE:

1. O **IEL** tem como objetivo institucional contribuir para o fortalecimento e a difusão do empreendedorismo e para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial e corporativa, bem como promover a interação entre a indústria e os centros de conhecimento, colaborando, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento econômico e social;
2. A celebração entre o IEL Núcleo Central e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq do Acordo de Cooperação que tem por objeto a promoção e o desenvolvimento de ações, visando a implementação do Programa RHAЕ Trainee - Inova Talentos, programa de suporte à seleção, capacitação, colocação de estudantes em último ano de curso e profissionais egressos da academia no mercado de trabalho.
3. A Chamada Pública do Programa Inova Talentos do **IEL/NC** e o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**, para a promoção e o desenvolvimento de ações visando a implementação do Programa INOVA Talentos;
4. A aprovação do Projeto de Inovação da **EMPRESA** no âmbito do Edital de Chamada de Projetos do Programa INOVA Talentos.

5. Que a execução do Programa nos Estados dar-se-á pelos Núcleos Regionais do IEL.

As partes, acima indicadas e qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Parceria de Natureza Técnica Financeira, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de parceria a adesão da **EMPRESA** ao Programa INOVA Talentos, a ser desenvolvido no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre o IEL Núcleo Central e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

1.2. O **IEL/XX** desenvolverá as atividades abaixo relacionadas, visando a operacionalização do Programa INOVA Talentos, bem como o desenvolvimento do projeto de P&D&I da **EMPRESA** selecionado - XXXXXXXXXXXXXXX:

- Identificação, recrutamento e seleção de até 3 (três) perfis de recursos humanos qualificados e adequados ao escopo do Projeto de Inovação aprovado no âmbito do Programa INOVA Talentos;
- Assessoria de 4 (quatro) horas para elaboração e validação do plano de trabalho do profissional/bolsista selecionado/IEL;
- Capacitação presencial e/ou à distância de 126 (cento e vinte e seis) horas para o profissional selecionado pela **EMPRESA**;
- Capacitação presencial e/ou à distância de 24 (vinte e quatro) horas para 1 (um) executivo ou funcionário indicado pela **EMPRESA** para exercer o papel de tutor do profissional selecionado;
- Realização de 4 (quatro) visitas *in loco* para o acompanhamento do profissional, do plano de trabalho e do tutor;
- Análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo profissional e tutor.

1.3. O detalhamento das atividades a serem realizadas fazem parte do Plano de trabalho que integra essa cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

2.1. O Programa visa a identificação, seleção, capacitação, colocação de estudantes em último ano de curso e profissionais egressos da academia (no máximo com 3 anos da graduação) no mercado de trabalho para desenvolverem atividades de inovação e pesquisa e desenvolvimento (P&D&I).

2.2. A **EMPRESA** deverá indicar perfil de profissional adequado ao escopo do seu projeto de inovação aprovado e descrever as atividades para esse profissional no período de 12 (doze) meses.

2.3. A **EMPRESA** poderá indicar até 3 (três) perfis de profissionais por projeto de inovação, com planos de trabalho distintos, apresentado e aprovado, nas seguintes categorias:

2.3.1. para profissionais mestrados, com no máximo 3 (três) anos de titulação da graduação;

2.3.2 para profissionais bacharelados, com no máximo 3 (três) anos de titulação da graduação;

2.3.3 para graduandos em formação de nível superior, cursando o último ano e regularmente matriculados.

2.4. O **IEL/XX** realizará o processo de recrutamento e seleção de estudantes em último ano de curso e profissionais egressos da academia adequados ao escopo do projeto de inovação aprovado e encaminhará 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha da **EMPRESA**.

2.4.1 A **EMPRESA** poderá solicitar ao **IEL**, no máximo, mais 3 (três) candidatos pré-selecionados para sua escolha, caso os profissionais/candidatos apresentados, conforme cláusula 2.4, não sejam aprovados pela **EMPRESA**.

2.4.2 Caso a **EMPRESA** solicite um perfil de profissional não disponível no mercado, o **IEL/XX**, junto com a **EMPRESA**, readequarão o perfil profissional para o projeto aprovado, sendo que o **IEL/XX** realizará o recrutamento e seleção de, no máximo, mais 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha da **EMPRESA**.

2.4.3 Caso a **EMPRESA** indique, unilateralmente, um candidato ao perfil de profissional do projeto de inovação aprovado, este candidato estará obrigado a realizar o processo de recrutamento e seleção, executado pelo **IEL/XX**, para aquela vaga específica, obedecendo as regras definidas nas cláusulas 2.4, 2.4.1, 2.4.2 e 6.

2.4.4 O candidato aprovado, no processo de recrutamento e seleção realizado pelo **IEL/XX** e com a concordância expressa do **EMPRESA**, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (lattes.cnpq.br), bem como, observar e cumprir as normas gerais e específicas de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (atual RN-015/2010), disponível no sítio www.cnpq.br.

2.5. O **IEL/XX** realizará capacitação em técnicas de *coaching*, criatividade e inovação para o executivo e/ou funcionário indicado pela **EMPRESA** para exercer o papel de tutor do profissional selecionado.

2.6. No primeiro mês de atividade na **EMPRESA**, o profissional/bolsista e seu tutor, conjuntamente com o **IEL/XX**, deverão validar as atividades descritas no projeto de inovação aprovado. Essa validação resultará no plano de trabalho do profissional à ser cumprido durante o período de 12 (doze) meses de sua atuação e execução do Projeto de Inovação.

2.7. O **IEL/XX** oferecerá 126 (cento e vinte e seis) horas de capacitação, presencial e/ou à distância, ao profissional selecionado pela **EMPRESA** durante os 12 (doze) meses de atividades previstas no Plano de trabalho, visando o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas e a aplicação desse conhecimento na prática.

2.7.1. As despesas com a operacionalização da capacitação estão incluídas no montante a ser repassado pela **EMPRESA** ao **IEL/XX**.

2.8. O **IEL** realizará o acompanhamento do plano de trabalho do profissional com visitas *in loco* trimestrais e análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo profissional e tutor da **EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. A EMPRESA se obriga a:

a) Repassar os recursos financeiros ao **IEL/XX** conforme disposto na Cláusula Sexta deste instrumento;

b) Informar ao **IEL/XX** o nome e dados do executivo e/ou funcionário indicado para exercer o papel de tutor do profissional selecionado;

c) Prover o **IEL/XX** com as informações necessárias para o acompanhamento do profissional e do Plano de trabalho;

d) Comunicar ao **IEL/XX** a desistência do(s) participante(s) (profissional e/ou tutor), bem como a(s) nova(s) indicação(ões), com antecedência mínima de 7 dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/NR

4.1. O IEL/XX se obriga a:

a) Executar as atividades previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, bem como, o acompanhamento do Plano de trabalho (cronograma de atividades do bolsista), parte integrante deste Termo;

b) Realizar a coordenação geral do Programa e acompanhar o tutor, o profissional e seu plano de trabalho durante a realização do Programa e do projeto selecionado;

PARCERIA



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



REALIZAÇÃO



c) Oferecer suporte aos participantes indicados pela **EMPRESA** no que diz respeito ao programa (dúvidas relativas ao programa);

d) Comunicar ao tutor indicado pela **EMPRESA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração no período de realização do programa e do projeto, decorrente de fato relevante ocorrido após a celebração desta parceria;

e) Comunicar ao tutor indicado pelo **EMPRESA** todas as informações e orientações consideradas, pelo **IEL**, relevantes para a realização do programa e o desenvolvimento do projeto selecionado.

f) Entregar à **EMPRESA**, ao final da parceria, Relatório detalhado contemplando todas as atividades realizadas no período, com vistas ao desenvolvimento do Projeto de P&D&I selecionado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta cooperação será de até 18 (dezoito) meses a partir da data da sua assinatura, podendo os seus termos serem aditados mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. Como contrapartida, a **EMPRESA** repassará ao **IEL/XX**, o montante total de R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxx), correspondente a XX (xxxx) bolsista(s)/profissional(is) com valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ofertado no âmbito do Programa Inova Talentos, na forma disposta no item 6.3 abaixo.

6.2. A contrapartida do **IEL** está prevista e será aportada observando-se as fases do Programa e a implantação das bolsas, conforme previsto no Acordo de Cooperação celebrado entre o **IEL** Núcleo Central e o CNPq.

6.3. O repasse do valor previsto no item 6.1 será realizado pela **EMPRESA** ao **IEL/XX** em XX (xxxx) parcelas distribuídas da seguinte forma:

REPASSES	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
1ª parcela	R\$ X.XXX,00	-----
2ª parcela	R\$ X.XXX,00	-----
nª parcela	R\$ X.XXX,00	-----

6.4. Os comprovantes de pagamento (depósito bancário, fatura ou boleto bancário) emitido pelo **IEL/XX** darão quitação das obrigações da **EMPRESA**.

6.5. Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem, e alimentação da equipe técnica do **IEL/XX**, quando em viagens realizadas para a cidade sede da **EMPRESA**, visando a realização das atividades previstas nesta parceria serão da responsabilidade do **IEL/XX**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

7.1. O **IEL/XX** assume total responsabilidade, inclusive por seus colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito a **EMPRESA**, bem como ao Projeto de P&D&I selecionado, que vier a ter conhecimento por força desta parceria, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar a **EMPRESA**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. A metodologia, material didático e recursos pedagógicos a serem utilizados no âmbito das capacitações pelo **IEL/XX** serão de sua propriedade exclusiva.

8.2. Os projetos, trabalhos e materiais, produzidos pela **EMPRESA** e seus colaboradores, no âmbito do programa, serão de propriedade da **EMPRESA** ou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o **IEL/XX**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais.

8.3. Para os efeitos do disposto nessa cláusula, a **EMPRESA** se responsabiliza a obter por meio de documento hábil junto ao autor e demais profissionais que participarem da criação da obra à cessão de direitos autorais com vistas à plena consecução deste instrumento, isentando a **EMPRESA** e o **IEL/XX** de quaisquer reivindicações de terceiros decorrentes da utilização aqui autorizada.

8.4. Os documentos hábeis referidos nesta cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do autor.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PROJETO

9.1. Caso a **EMPRESA** tenha interesse em desistir de participar do programa, deverá solicitar ao **IEL/XX**, por escrito, o cancelamento da parceria e do desenvolvimento do projeto, se submetendo aos seguintes critérios:

9.1.1. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/XX** após o início do processo de recrutamento e seleção de profissionais adequados ao escopo do Projeto de Inovação apresentado, a **EMPRESA** deverá aportar o valor

correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total de repasse previsto neste instrumento.

9.1.2. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/XX** antes do início das atividades do profissional selecionado, a **EMPRESA** deverá aportar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de repasse previsto neste instrumento.

9.1.3. Na hipótese de desistência após o início das capacitações do profissional selecionado, não haverá ressarcimento de nenhum valor, permanecendo a obrigação do **EMPRESA** pelo aporte do valor de repasse previsto neste instrumento.

9.1.4 Na hipótese do perfil solicitado não ser encontrado e não houver possibilidade de alteração neste perfil, conforme cláusula 2.4.2, a **EMPRESA** deve formalizar a desistência da participação no programa e fica desobrigada do repasse financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de XXXXXXXX (sede do IEL/XX), para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

Por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos.

XXXXXXXXX , de de 20 .

IEL/XX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
IEL/XX

EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: